

DESPACHO

Nº de Registo: 18124

Data: 25/06/2025

Processo:

Assunto: Alteração da Estrutura Orgânica do Município de São Pedro do Sul – Criação da STASL

De acordo com o proposto pelo Diretor do Departamento de Investigação, Ambiente e Desenvolvimento Urbano (DIADU), e sendo respeitados os limites aprovados pela Assembleia Municipal aquando da aprovação da atual estrutura orgânica determino o seguinte, com efeitos imediatos:

1º- A extinção da Secção de Salubridade e Redes Públicas, passando as suas atribuições para a Secção de Águas, Saneamento e Resíduos Urbanos.

2º- A criação da Secção Técnica de Aplicações e Saneamento Liminar (STASL) na dependência direta do Departamento de Investigação, Ambiente e Desenvolvimento Urbano (DIADU) com as seguintes atribuições:

a) Desenvolver, atualizar e rever os procedimentos inerentes às plataformas digitais, às aplicações específicas de trabalho das divisões dependentes do Departamento de Investimentos, Ambiente e Desenvolvimento Urbano (DIADU), bem como fomentar a interligação das mesmas;

b) Promover formação técnica/administrativa, junto das secções e técnicos, no âmbito do utilizador das aplicações;

c) Potenciar a criação de diagramas de fluxo de processos nas aplicações, de forma clara e organizada para otimização dos serviços, tempo e recursos humanos;

d) Proceder às notificações no âmbito do Saneamento Liminar;

e) Assegurar o atendimento técnico e prestar as informações necessárias à instrução técnica (digital) dos pedidos, junto dos técnicos e requerentes;

f) Sistematizar, analisar, compilar e executar bases de consulta/dados sobre unidades de execução, das Divisões dependentes do Departamento de Investimentos, Ambiente e Desenvolvimento Urbano (DIADU), em colaboração com o Diretor de Departamento, Chefes de Divisão e Coordenadores Técnicos;

g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

3º- A afetação à subunidade ora criada (STASL) dos seguintes trabalhadores: Coordenador Técnico Alexandre Miguel da Silva Ferreira e Assistente Técnico – Construção Civil Rui Pedro Matos Correia.

4º – A reafetação ao Núcleo de Ambiente e Alterações Climáticas dos trabalhadores que estavam afetos à Secção que ora se extingue;

5º- Alterar o artigo 1º,1 (alterando a alínea f) e acrescentando a alínea h)), e os artigos 13º e 14º do anexo II – Subunidades Orgânicas dos Serviços do Município de São Pedro do Sul ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, aprovado por meu despacho de 28/02/2023 (vide anexo 4 ao registo MyDoc 6093/23), os quais passam a ter a seguinte redação:

- «Artigo 1º Subunidades Orgânicas, 1 (...)

f) Na dependência direta da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: i) Secção de Águas, Saneamento e Resíduos Urbanos;

h) Na dependência direta do Departamento de Investimentos, Ambiente e Desenvolvimento Urbano: i) Secção Técnica de Aplicações e Saneamento Liminar”»

- «Artigo 13º - Secção Técnica de Aplicações e Saneamento Liminar - São funções da Secção Técnica de

Aplicações e Saneamento Liminar:

- a) Desenvolver, atualizar e rever os procedimentos inerentes às plataformas digitais, às aplicações específicas de trabalho das divisões dependentes do Departamento de Investimentos, Ambiente e Desenvolvimento Urbano (DIADU), bem como fomentar a interligação das mesmas;*
- b) Promover formação técnica/administrativa, junto das secções e técnicos, no âmbito do utilizador das aplicações;*
- c) Potenciar a criação de diagramas de fluxo de processos nas aplicações, de forma clara e organizada para otimização dos serviços, tempo e recursos humanos;*
- d) Proceder às notificações no âmbito do Saneamento Liminar;*
- e) Assegurar o atendimento técnico e prestar as informações necessárias à instrução técnica (digital) dos pedidos, junto dos técnicos e requerentes;*
- f) Sistematizar, analisar, compilar e executar bases de consulta/dados sobre unidades de execução, das Divisões dependentes do Departamento de Investimentos, Ambiente e Desenvolvimento Urbano (DIADU), em colaboração com o Diretor de Departamento, Chefes de Divisão e Coordenadores Técnicos;*
- g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.»*

- «Artigo 14º – Secção de Águas, Saneamento e Resíduos Urbanos – São funções da Secção de Águas, Saneamento e Resíduos Urbanos:

- a) Instruir, organizar e arquivar os processos relativos à concessão de terrenos em cemitérios municipais, bem como proceder a aplicação das taxas em vigor;*
- b) Manter atualizados os registos relativos às inundações, exumações, transladações, e outros trabalhos efetuados nos terrenos, campas ou jazigos dos cemitérios municipais;*
- c) Instruir, organizar e arquivar todos os processos de abastecimento de água para consumo e de saneamento de águas residuais, assim como, dos pedidos de ramais de ligação às redes;*
- d) Proceder à leitura de consumos de água e assegurar a liquidação das taxas e preços, quer do abastecimento de água, quer de saneamento, resíduos sólidos urbanos e de outras relacionadas com as competências específicas da divisão a que pertence;*
- e) Instruir, organizar e arquivar os processos de registo de minas e nascentes de água;*
- f) Colaborar na preparação de projetos inerentes aos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais urbanas, bem como no acompanhamento das respetivas operações, nomeadamente, as realizadas por administração direta;*
- g) Assegurar o apoio administrativo na gestão dos resíduos urbanos e equiparados, na vertente dos respetivos sistemas de disponibilidade do serviço, disposição, recolha e transporte, com vista ao cumprimento dos normativos legais e à disponibilização das melhores condições aos seus utilizadores, mantendo uma colaboração permanente com a associação de municípios com a competência delegadas;*
- h) Prestar apoio administrativo necessário às unidades orgânicas de que depende, nomeadamente, ao chefe de divisão, ao coordenador de núcleo e, na medida do necessário, aos técnicos e encarregados operacionais;*
- i) Prestar apoio administrativo às equipas de salubridade e limpeza pública, garantindo o tratamento dos processos de alertas, queixas e reclamações sobre estas áreas;*
- j) Apoiar e acompanhar o estado de conservação adequado das infraestruturas municipais afetas às redes de abastecimento e saneamento, monitorizando a implementação eficiente e atempada das medidas corretivas que se mostrem necessárias;*
- k) Acompanhar a conservação e manutenção de coletores de água, a prevenção e fiscalização de ligações ilícitas às redes públicas municipais e a drenagem de substâncias proibidas, nomeadamente através de inspeções correntes;*
- l) Participar na gestão administrativa da informação sobre as redes de serviços urbanos do concelho, contribuindo para os estudos necessários e para a atualização do cadastro das redes municipais;*
- m) Apoiar a implementação e posterior gestão de equipamentos de medição de caudais e de volume nas infraestruturas de captação e distribuição de água para consumo, e de saneamento de águas residuais;*

- n) Fiscalizar a execução dos ramais de ligação e redes, bem como outras ligações às redes já existentes;*
- o) Colaborar na reorganização e melhoramento da base de dados do sistema de gestão de águas e saneamento;*
- p) Zelar pela manutenção e bom funcionamento de peças, materiais e equipamentos afetos às redes públicas de serviços urbanos e ambiente.»*

6º- Os serviços da Divisão Administrativa deverão promover a consequente adaptação do organograma e do regulamento da organização dos serviços municipais e bem assim promover a adaptação das parametrizações e fluxos procedimentais nas aplicações informáticas.

Dar conhecimento à Câmara Municipal e efetuar a divulgação nos termos legais.

O Presidente da Câmara Municipal,
